



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 05/93

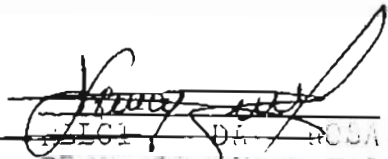
SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a FUNDEPAR e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o artigo 69, incisos II e XII da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, Pr; observadas em caráter interino, até a aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, autorizado a celebrar convenio com a FUNDEPAR, Fundação Educacional do Estado do Paraná, com a finalidade de construções e ampliações, reformas de Escolas Municipais e Estaduais no Município.

Art.2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Pr, em 1º de março de 1993.



PREFEITO MUNICIPAL